



CÂMARA DE VEREADORES

DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT

Edifício Lídia Pereira Ramos



ATO DE PROMULGAÇÃO - §7º, DO ART. 57 DA LOM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nortelândia/MT, em razão da inércia do Prefeito Jossimar José Fernandes, nos termos do §3º, do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal e, dando cumprimento ao que dispõe o §7º, do mesmo dispositivo, **PROMULGA-SE** a seguinte lei.

LEI Nº 504 DE 08 DE JULHO DE 2019 - NORTELÂNDIA-MT.

Autoria: Vereadores Andrey Alves de Oliveira e Renan Nunes Oliveira

Câmara Municipal de Nortelândia – MT

Promulgada a Matéria: Lei Municipal nº 504/2019, em 08/07/2019.

Discutida, Votada e aprovada pela Câmara Municipal em 10/06/2019.

Nortelândia – MT: 08/07/2019


Gilson Portela Oliveira
Secretário Geral

Publicado em 09/07/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XIV | nº 3.265 – pág. 225

EMENTA: “Denomina de Praça Delegado JOSÉ DOMINGOS FERNANDES, a área de terra pública localizada entre as Ruas Antônio Olímpio de Oliveira e Ademar de Barros, localizada no Bairro Novo Horizonte, e dá outras providências”

Art. 1º É denominado de “Praça Delegado JOSÉ DOMINGOS FERNANDES” a área de terra pública localizada entre as Ruas Antônio Olímpio de Oliveira e Ademar de Barros, localizada no Bairro Novo Horizonte, e dá outras providências.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar publicidade desta lei, comunicando aos órgãos constituídos no município, para atualização dos endereços, tais como Grupo Energisa, Correios, empresa Águas de Nortelândia e dentre outros que entender necessário.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, deverá confeccionar placa de nomenclatura, contendo: a lei que denominou a praça, identificando a iniciativa da autoria, os símbolos do município e os nomes das autoridades constituídas do município, a época de sua aprovação.



CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT
Edifício Lídia Pereira Ramos



Art. 4º. O Poder Executivo Municipal tem prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta lei, para cumprir o estabelecido no art. 3º, devendo promover o ato de descerramento da placa, convidando para o ato o autor da lei, o presidente da Câmara de Vereadores, os demais vereadores e autoridades locais/estaduais, bem como as pessoas ligadas a representatividade da família do homenageado, que deu origem a denominação.

Art. 5º As despesas com esta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras, constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NORTELÂNDIA-MT,
EM 08 DE JULHO DE 2019.


MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA

1.2. Fica divulgado o gabarito preliminar da prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, constante do anexo único deste Edital, conforme previsto no cronograma do Edital nº 001/2019 de 29 de março de 2019.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 08 de julho de 2019.

Natalia Maria da Silva

Presidente do CMDCA – Nortelândia

GABARITO DO DA PROVA DE CONHECIMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE NORTELÂNDIA DO ANO DE 2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MT

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	A	A	C	A	B	A	anulada	D	A	C	D	C	B	D	A	B	D	C	A
QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESPOSTA	B	B	C	anulada	D	C	C	A	A	D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 20 RESULTADO CMDCA**

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 020/2019/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 500, de 05 de abril de 2019, e de acordo com o Edital 001/2019, de 29 de março de 2019, faz publicar o Resultado Provisório do Exame de Conhecimento Específico da prova de conhecimento do Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para quadriênio 2020/2024.

1. DO OBJETO – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO.

1.1. Este Edital tem por objeto a Publicação do Resultado Provisório do Exame de Conhecimento Específico do Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2020/2024.

1.2. O resultado provisório dos Candidatos no Exame do Processo de Escolha unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para quadriênio 2020/2024, é o constante do anexo único deste edital, após o decurso do prazo recursal previsto no item 10.3 do Edital nº 001/2019/CMDCA, de 29 de março de 2019, observado a lista definitiva na ausência ou desprovimento de recursos no prazo previsto no item 10.4 do Edital nº 001/2019/CMDCA.

2.DO PRAZO PARA RECURSO

2.1. Conforme previsto no item 10.3 do Edital nº 001/2019, de 29 de março de 2019, fica aberto a contar da publicação do presente edital com prazo de até 15 de julho de 2019 (15/07/2019) para apresentação de recurso/impugnação do resultado constante do anexo único deste Edital.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 08 de julho de 2019.

Natalia Maria da Silva

Presidente do CMDCA – Nortelândia/MT

ANEXO ÚNICO

RESULTADO PROVISÓRIO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO PROVISÓRIO
1	Adriana Trindade de Souza	25	CLASSIFICADA
2	Jociane Ferreira da Silva	23	CLASSIFICADA

3	Peron de Souza Neves	22	CLASSIFICADO
4	Maria Meira de Sá Teles Porto	21	CLASSIFICADA
5	Franciene Moraes Cardoso	21	CLASSIFICADA
6	Jefferson Oliveira de Jesus	19	CLASSIFICADO
7	Elymare Borges Campos	19	CLASSIFICADA
8	Clarice Maria de Oliveira	18	CLASSIFICADA
9	Aparecida Nogueira de Jesus	17	DESCCLASSIFICADA
10	Kely Cristina dos Santos Barreto	15	DESCCLASSIFICADA
11	Maria Aparecida Abrante Nascimento	12	DESCCLASSIFICADA
12	Jussara da Silva	09	DESCCLASSIFICADA

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO - §7º, DO ART. 57 DA LOM. LEI Nº 504 DE 08 DE JULHO DE 2019**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nortelândia/MT, em razão da inércia do Prefeito Jossimar José Fernandes, nos termos do §3º, do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal e, dando cumprimento ao que dispõe o §7º, do mesmo dispositivo, PROMULGA-SE a seguinte lei.

LEI Nº 504 DE 08 DE JULHO DE 2019 - NORTELÂNDIA-MT.

EMENTA: “Denomina de Praça Delegado JOSÉ DOMINGOS FERNANDES, a área de terra pública localizada entre as Ruas Antônio Olímpio de Oliveira e Ademar de Barros, localizada no Bairro Novo Horizonte, e dá outras providências

Art. 1º É denominado de “Praça Delegado JOSÉ DOMINGOS FERNANDES” a área de terra pública localizada entre as Ruas Antônio Olímpio de Oliveira e Ademar de Barros, localizada no Bairro Novo Horizonte, e dá outras providências.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar publicidade desta lei, comunicando aos órgãos constituídos no município, para atualização dos endereços, tais como Grupo Energisa, Correios, empresa Águas de Nortelândia e dentre outros que entender necessário.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, deverá confeccionar placa de nomenclatura, contendo: a lei que denominou a praça, identificando a iniciativa da autoria, os símbolos do município e os nomes das autoridades constituídas do município, a época de sua aprovação.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal tem prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta lei, para cumprir o estabelecido no art. 3º, devendo promover o ato de descerramento da placa, convidando para o ato o autor da lei, o presidente da Câmara de Vereadores, os demais vereadores e autoridades locais/estaduais, bem como as pessoas ligadas a representatividade da família do homenageado, que deu origem a denominação.

Art. 5º As despesas com esta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras, constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NORTELÂNDIA-MT, EM 08 DE JULHO DE 2019.

MARIANO GOMES MIRANDA PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO - §7º, DO ART. 57 DA LOM. LEI Nº 505 DE 08 DE JULHO DE 2019 - NORTELÂNDIA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nortelândia/MT, em razão da inércia do Prefeito Jossimar José Fernandes, nos termos do §3º, do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal e, dando cumprimento ao que dispõe o §7º, do mesmo dispositivo, PROMULGA-SE a seguinte lei.

LEI Nº 505 DE 08 DE JULHO DE 2019 - NORTELÂNDIA-MT.

"Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no município de Nortelândia, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica proibido à concessionária de energia elétrica e à empresa de fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no

Município, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 12:00 (doze) horas de sexta-feira até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

Parágrafo Único - A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 12:00 (doze) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NORTELÂNDIA-MT, EM 08 DE JULHO DE 2019.

MARIANO GOMES MIRANDA PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 PROCESSO: 002208/2019-1

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Processo: 002208/2019-1

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta prefeitura de nossa Senhora do livramento/MT

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a - "Contratação de empresa para fornecimento de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta prefeitura de nossa Senhora do livramento/MT." Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº. 062/2019, Empresa- NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor total contratado de R\$ 8.300,79 (oito mil e trezentos reais e setenta e nove centavos)

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria / Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	PROPRIO	02089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	040038	3.3.90.39	100	R\$ 2.766,93
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROPRIO	02045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	050019	3.3.90.39	100	R\$ 2.766,93
SECRETARIA DE SAUDE	PROPRIO	02030-MANUTENÇÃO DE ENCARGOS SAUDE	070008	3.390.39	100	R\$ 2.766,93
TOTAL						R\$ 8.300,79

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 8.300,79 (oito mil e trezentos reais e setenta e nove centavos, em favor da Empresa- NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 062/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Junho de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal